



PORTARIA Nº 710 LUZIÂNIA 24 DE MAIO DE 2024

“Constitui Comissão Permanente de implementação, monitoramento, avaliação e orientação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, na forma que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 84, inciso I e II e pelo Decreto Municipal nº 139 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o art. 34, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96 onde dispõe que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023 que cria o programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO o projeto Escola de Tempo Integral no município de Luziânia cujo objetivo é a educação de tempo integral propõe aos alunos do 1º aos 5º anos do ensino fundamental, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, é a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão Permanente de implementação, monitoramento, avaliação e orientação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - A Comissão instituída na forma do artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Alinne de Araújo Moreira Da Silva – Presidente;

II – Magda Marques Melo – Vice-Presidente;





III – Eliane de Souza Alves Matos – Membro;

IV – Núbia Vanessa da Cunha – Membro;

V – Eliza Pessoa de Carvalho Neta – Membro;

VI – Priscila Silveira Marques Barroso – Membro;

VII – Maria Edilene de Paulo Lima – Membro;

Art. 3º - À Comissão compete

- I. Acompanhar, monitorar e avaliar a implantação do projeto de Educação em tempo integral no município;
- II. 2. Orientar a organização do trabalho pedagógico nas unidades;
- III. 3. Avaliar e orientar a construção dos Projetos Político Pedagógicos das unidades que atendem em tempo integral;
- IV. 4. Mapear as maiores dificuldades, apresentar diagnósticos à comunidade e auxiliar na elaboração dos planos de ação;
- V. 5. Auxiliar a elaboração dos indicadores de avaliação;
- VI. 6. Fomentar a disseminação de práticas exitosas entre as escolas que atendem em tempo integral na rede.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Luziânia, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA

Secretária Municipal de Educação

(assinado digitalmente)

